



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO
EDITAL Nº 125/2018
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO DEFINITIVO: Foi julgada procedente parte dos recursos interpostos, constando as devidas alterações no **Gabarito Definitivo, Anexo I** deste Edital. Os pareceres encontram-se disponíveis na **Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula** e no site www.objetivas.com.br, na área do candidato, inclusive para os recursos julgados improcedentes.

2. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA: O Relatório de Notas da Prova Objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de Gabarito Preliminar procedentes.

3. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o resultado da Prova Objetiva ora divulgado poderão fazê-lo nos dias **05, 06 e 07/11/2018**. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.objetivas.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.

3.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade no **Centro de Inclusão Digital, junto ao Polo da UAB**, situado na Rua Manoel Vicente Ferreira, nº 329, Bairro Centro, no Município de São Francisco de Paula/RS, no horário das **13h às 17h**.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS: Tendo em vista a proximidade do período para **encaminhamento** dos Títulos, conforme Cronograma de Execução, Anexo IX do Edital de Abertura das Inscrições, divulga-se esclarecimentos a respeito dos Títulos a serem encaminhados, sem prejuízo das determinações já especificadas no Capítulo VIII, do Edital nº 055/2018, conforme segue:

- a) EXPERIÊNCIA:** A atuação do Advogado nos processos apresentados deve ter ocorrido no período compreendido entre os anos de 2015 a 2017, ainda que os processos sejam de anos anteriores, de forma que a certidão deve contemplar, de forma clara, os números dos processos para consulta da Banca. Em caso de certidões geradas por via eletrônica (processo eletrônico), é necessário que a chave específica (dígito identificador/verificador) esteja impressa no próprio documento a ser verificado, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições.
- b) APROVAÇÃO EM CONCURSO:** Devem ser apresentados documentos que comprovem a aprovação em concurso público, tais como, ato de posse, edital de homologação do concurso, certificado de aprovação e outros, desde que seja possível, por meio deles, aferir a relação com a área pretendida.

4.1. Nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, cumpre salientar que, comprovada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados ampla defesa e contraditório. Assevera-se ainda que as informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

5. Esse Edital e seus Anexos encontram-se afixados no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e publicados nos sites www.objetivas.com.br e www.saofranciscodepaula.rs.gov.br.

São Francisco de Paula, 01 de novembro de 2018.

MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI,
Prefeito Municipal.

Edital disponibilizado no meio oficial de publicação e divulgação da Prefeitura, www.saofranciscodepaula.rs.gov.br, no dia 31/10/2018.

Registre-se e publique-se.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*